

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

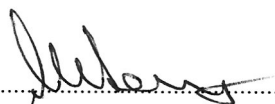
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei 014/2015

“ Dispõe sobre a criação da Estrada Municipal MJ 04, e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR :

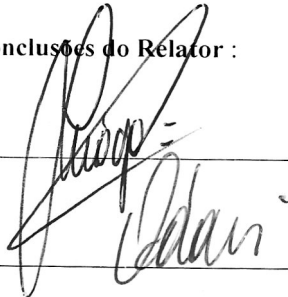
Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL em sua ÍNTEGRA.**



Ver. Antonio João Marçal de Souza

Relator

Pelas conclusões do Relator :



Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**

Ver. Odair Roberto Schwinn – **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 25 de maio de 2.015.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 020, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju/MS,

Srs. Vereadores,

Encaminho a Vossa Senhoria, e demais pares, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 014, o qual:

Cria a Estrada Municipal MJ 04, e dá outras providências.

Submeto à elevada consideração de Vossas Senhorias o anexo Projeto de Lei o qual dispõe sobre a criação da Estrada Municipal MJ 04, que liga a cidade Maracaju, através do Bairro Ilha Bela, ao Distrito Industrial Nº 1, localizado no imóvel objeto da matrícula nº 17.699 do C.R.I. desta Comarca, de propriedade do Município de Maracaju, com área total de 102,3385 ha (cento e duas hectares trinta e três ares e oitenta e cinco centiares), criado através da Lei nº 1.799, de 11 de fevereiro de 2015.

A presente solicitação se faz necessária, uma vez que trata-se de área de interesse estratégico para o Município de Maracaju e que necessita de um acesso oficial pela cidade, já que o outro acesso se fará pela rodovia MS 164.

O pedido de urgência justifica-se ante o fato de que para se obter recursos financeiros estaduais e federais para manutenção e pavimentação da referida estrada, necessário se faz criá-la oficialmente como estrada municipal. Ademais, a concessionária de energia elétrica do estado, que está promovendo a execução do projeto elétrico do Distrito Industrial nº 1, somente implantará a rede elétrica às margens da estrada municipal se esta for criada oficialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

Certo de poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de Leis, espero a análise e consequente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externo protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL

Maracaju - MS, 13 de maio de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Cria a Estrada Municipal MJ 04, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Estrada Municipal MJ 04, que liga a cidade Maracaju, através do Bairro Ilha Bela, ao Distrito Industrial Nº 1, localizado no imóvel objeto da matrícula nº 17.699 do C.R.I. desta Comarca, de propriedade do Município de Maracaju, com área total de 102,3385 ha (cento e duas hectares trinta e três ares e oitenta e cinco centiares), criado através da Lei nº 1.799, de 11 de fevereiro de 2015, com a seguinte descrição, conforme Anexos I (Memorial Descritivo) e II (Planta Geral) desta Lei:

Partindo do ponto denominado M1, de coordenadas geográficas, (N 690.290,22 e 7610.810,65 E) cravado na margem da Rua Capitão Muzzi; deste segue por esta Rua Capitão Muzzi com azimute de 73°44'25" e a distância de 237,30 metros até o M2, de coordenadas geográficas, (N 690.518,03 e 7610.877,10 E), cravado na margem da estrada Vicinal MJ04; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 67°25'58" e a distância de 406,55 metros até o ponto M3, de coordenadas geográficas, (N 690.893,31 e 7.611.033,44 E), cravado na divisa com terras da Fazenda Santa Rosa - A2 (matrícula nº 14.919), deste segue com azimute de 67°17'16" e a distância de 497,75 metros até o ponto M4, de coordenadas geográficas, (N 691.352,46 e 7.611.225,63 E), cravado na divisa com terras da Faz. Santa Rosa - A2; deste segue com azimute de 62°07'26" e a distância de 357,51 metros até ponto M5, de coordenadas geográficas, (N 691.668,30 e 7611.393,15 E); deste segue com azimute de 48°36'03" e a distância de 612,05 metros até ponto M6, de coordenadas geográficas, (N 692.127,40 e 7611.797,90 E), cravado na divisa com terras da N.O.B., junto ao trilho; deste segue com azimute de 342°32'27" e a distância de 87,83 metros até o ponto M7, de coordenadas geográficas, (N 692.101,05 e 7611.881,68 E), cravado na divisa com terras da Faz. Montalvão,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

Matrícula nº 2.447 de Genésio Mazzochin; deste segue com azimute de 48°13'46" e a distância de 996,35 metros até o ponto M8 de coordenadas geográficas, (N 692.845,63 e 7612.543,73 E), cravado na divisa com terras da Faz. Santa Rosa, matrícula nº 2.448, da B.B.C.A.; deste segue com azimute de 56°41'46" e a distância de 2.696,23 metros até o ponto M9, de coordenadas geográficas, (N 695.098,73 e 7614.024,70 E), cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras da Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 14.921 de Luiz Mazzochin; deste segue cruzando a referida estrada Vicinal com azimute de 6153°16'11" e a distância de 12,00 metros até o ponto M10, de coordenadas geográficas, (N 695.104,13 e 7614.013,99 E), cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 236°39'33" e a distância de 2.693,40 metros até o ponto M11, de coordenadas geográficas, (N 692.853,41 e 7.612.534,58 E), deste segue com azimute de 228°31'22" e a distância de 988,74 metros até o ponto M12, de coordenadas geográficas, (N 692.114,50 e 7.611.877,60 E); deste segue com azimute de 159°12'23" e a distância de 85,81 metros até ponto M13, de coordenadas geográficas, (N 692.144,96 e 7611.797,38 E); deste segue com azimute de 228°36'09" e a distância de 626,08 metros até o ponto M14, de coordenadas geográficas, (N 691.675,28 e 7.611.383,40 E); deste segue com azimute de 242°02'24" e a distância de 359,00 metros até o ponto M15, de coordenadas geográficas, (N 691.358,20 e 7.611.215,08 E); deste segue com azimute de 247°16'53" e a distância de 499,57 metros até a ponto M16 de coordenadas geográficas, (N 690.898,30 e 7.611.022,53 E), cravado na divisa com terras da Faz. Santa Rosa, matrícula nº 17.105 de Nestor Ferreira Muzzi; deste segue com azimute de 247°23'02" e a distância de 407,56 metros o ponto M17, de coordenadas geográficas, (N 695.098,73 e 7614.024,70 E), cravado na margem da Rua Capitão Muzzi; deste segue com azimute de 253°44'09" e a distância de 237,75 metros até o M18, deste segue pela referida Rua Capitão Muzzi com azimute de 342°20'48" e a distância de 12,00 metros até o ponto inicial do ponto M1, fechando assim o perímetro aqui descrito.

As confrontações ficaram assim delimitadas:

Norte: com terras de Santa Rosa Nestor Ferreira Muzzi, terras de Genesio Mazzochin, e terras de Luiz Mazzochini.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

Sul: com terras de Nestor Ferreira Muzzi, terras de Genesio Mazzochin e a Rua Capitão Muzzi.

Leste: com terras de Luis Mazzochin e terras de Genesio Mazzochin.

Oeste: com terras de Fazenda Santa Rosa de Nestor Ferreira Muzzi e com a Rua Capitão Muzzi.

Parágrafo único. As obras de manutenção, pavimentação, construção de sistema de escoamento de águas pluviais e outras que se fizerem necessárias à utilização adequada da estrada a que se refere este artigo serão realizadas pelo Município de Maracaju, obedecidas as disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas.

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju - MS, 13 de maio de 2015.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

terras da Fazenda Santa Rosa, matricula nº 14.921 de Luiz Mazzochin; deste segue cruzando a referida estrada Vicinal com azimute de $6153^{\circ}16'41''$ e a distancia de 12,00 metros ate o ponto **M10**, de coordenadas geográficas, (N **695.104,13** e **7614.013,99 E**), cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de $236^{\circ}39'33''$ e a distancia de 2.693,40 metros até o ponto **M11**, de coordenadas geográficas, (N **692.853,41** e **7.612.534,58 E**), deste segue com azimute de $228^{\circ}31'22''$ e a distancia de 988,74 metros até o ponto **M12**, de coordenadas geográficas, (N **692.114,50** e **7.611.877,60 E**); deste segue com azimute de $159^{\circ}12'23''$ e a distancia de 85,81 metros até ponto **M13**, de coordenadas geográficas, (N **692.144,96** e **7611.797,38 E**); deste segue com azimute de $228^{\circ}36'09''$ e a distancia de 626,08 metros até o ponto **M14**, de coordenadas geográficas, (N **691.675,28** e **7.611.383,40 E**); deste segue com azimute de $242^{\circ}02'24''$ e a distancia de 359,00 metros ate o ponto **M15**, de coordenadas geográficas, (N **691.358,20** e **7.611.215,08 E**); deste segue com azimute de $247^{\circ}16'53''$ e a distancia de 499,57 metros ate a ponto **M16** de coordenadas geográficas, (N **690.898,30** e **7.611.022,53 E**), cravado na divisa com terras da Faz. Santa Rosa, matricula nº 17.105 de Nestor Ferreira Muzzi; deste segue com azimute de $247^{\circ}23'02''$ e a distancia de 407,56 metros o ponto **M17**, de coordenadas geográficas, (N **695.098,73** e **7614.024,70 E**), cravado na margem da Rua Capitão Muzzi; deste segue com azimute de $253^{\circ}44'09''$ e a distancia de 237,75 metros ate o **M18**, deste segue pela referida Rua Capitao Muzzi com azimute de $342^{\circ}20'48''$ e a distancia de 12,00 metros até o ponto inicial do ponto **M1**, fechando assim o perímetro aqui descrito .

As confrontações ficaram assim delimitadas:


Norte: com terras de Santa Rosa Nestor Ferreira Muzzi, terras de Genesio Mazzochin, e terras de Luiz Mazzochini.

Sul: com terras de Nestor Ferreira Muzzi, terras de Genesio Mazzochin e a Rua Capitao Muzzi.

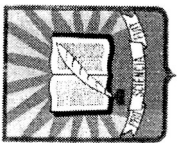
Leste: com terras de Luis Mazzochin e terras de Genesio Mazzochin.

Oeste: com terras de Fazenda Santa Rosa de Nestor Ferreira Muzzi e com a Rua Capitao Muzzi.

Maracaju, 11 de Maio 2015.


Rafael Martins Alves
Eng. Civil CREA 17.436/D-MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 13 DE MAIO DE 2015.

PLANTA GERAL DA ESTRADA MUNICIPAL MJ 04.

